

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1037, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicado no Diário da Assembleia nº 3.397

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando que, motivado pela diminuição das atividades administrativas e parlamentares no período eleitoral, a redução da jornada e trabalho contribuirá para a contenção de despesas operacionais desta Casa, ao minimizar gastos com energia elétrica, água, material de consumo, dentre outros,

D E C R E T A

Art. 1º A partir de 11 de agosto de 2022, a jornada de trabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins é de seis horas, compreendidas no período de 8h às 14h.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços executados, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º O expediente às terças-feiras será normal, com início à 8h e encerramento às 18h.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente